

# Quem somos - DGSS - conteúdo final

Atualizado em: 08-04-2020

## A DGSS

A Direção-Geral da Segurança Social é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa que integra o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

## Missão

A Direção-Geral da Segurança Social tem por missão a conceção, coordenação e apoio nas áreas do sistema da Segurança Social, incluindo a proteção contra os riscos profissionais, bem como o estudo, a negociação técnica e a coordenação da aplicação dos instrumentos internacionais relativos à legislação do mencionado sistema.

## Principais atribuições

As atribuições prosseguidas pela Direção-Geral da Segurança Social (DGSS), previstas no Decreto Regulamentar n.º 36/2012, de 27 de março, são as seguintes:

- Preparar medidas orientadas para o reforço da eficácia e modernização da ação destinada a efetivar o direito à Segurança Social
- Conceber e propor medidas, no âmbito dos regimes da Segurança Social e da ação social, que contribuam para a melhoria das condições de vida dos cidadãos
- Elaborar projetos normativos e propor medidas de carácter inovador que contribuam para promover uma maior efetivação do direito à Segurança Social
- Avaliar a eficácia da proteção assegurada pelos regimes de Segurança Social e modalidades de ação social
- Elaborar estudos especializados no domínio da análise atuarial e económico-financeira do sistema de Segurança Social
- Propor iniciativas de modernização do sistema de Segurança Social, tendo em vista uma maior aproximação ao cidadão
- Participar na elaboração de estudos visando a formulação de medidas de política no âmbito do sistema de Segurança Social
- Propor alterações aos quadros legais vigentes no âmbito da Segurança Social, quer em relação a eventualidades já cobertas, quer para a cobertura de novos riscos sociais
- Proceder ao estudo e à negociação técnica dos instrumentos internacionais sobre a coordenação de legislações de Segurança Social, com base nos princípios de igualdade de tratamento, determinação da legislação aplicável e conservação dos direitos
- Assegurar a coordenação normativa da aplicação dos instrumentos internacionais de Segurança Social, designadamente através do apoio técnico aos serviços e instituições nacionais competentes
- Garantir o apoio técnico em matérias de harmonização e relações internacionais no âmbito do sistema da Segurança Social
- Assegurar a representação do sistema da Segurança Social, a nível internacional, em colaboração com outros serviços, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros
- Propor normas integradoras do estatuto jurídico das instituições particulares de solidariedade social, incluindo as associações mutualistas, assegurar o respetivo registo e propor normas aplicáveis a outras entidades com atividade de apoio social
- Conceber medidas integradas de reforço da inclusão social dos indivíduos, famílias e grupos mais vulneráveis
- Propor normas reguladoras do desenvolvimento da ação social que concorram para a qualificação dos serviços e equipamentos sociais e para a melhoria das condições de acesso por parte de indivíduos e famílias
- Conceber os quadros legais das parcerias e das formas de cooperação entre o Estado e as instituições do setor social
- Propor normas no domínio do sistema complementar da Segurança Social
- Definir e desenvolver os circuitos, procedimentos e os meios inerentes à aplicação das normas do sistema da Segurança Social
- Desenvolver medidas no domínio da informação especializada no âmbito do sistema de Segurança Social
- No âmbito das questões legislativas e regulamentares relacionadas com a Sociedade Cooperativa Europeia, cabe à DGSS estudar, propor e acompanhar os processos normativos, procedendo a consulta prévia da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada (CASES).

## Estrutura Orgânica

A Direção-Geral da Segurança Social está estruturada nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- **Direção de Serviços da Definição de Regimes** - conceção, coordenação e apoio técnico e normativo no domínio dos regimes de segurança social e das associações mutualistas.
- **Direção de Serviços das Prestações** - conceção, coordenação e apoio técnico e normativo nos domínios da definição e regulamentação das prestações que integram o âmbito material dos regimes de segurança social.
- **Direção de Serviços de Negociação e Coordenação da Aplicação dos Instrumentos Internacionais** - estudo, negociação técnica e coordenação normativa da aplicação de instrumentos internacionais de segurança social.
- **Direção de Serviços da Ação Social e Assuntos Institucionais** - conceção, coordenação e apoio técnico e normativo nos domínios do desenvolvimento da ação social e da regulação jurídica das instituições particulares de solidariedade social e de outras instituições do setor social.
- **Direção de Serviços de Instrumentos de Aplicação** - conceção, coordenação e apoio técnico, no domínio dos procedimentos e da informação necessários à aplicação dos instrumentos internacionais de segurança social e do direito interno regulador do sistema de segurança social, tendo em vista o reforço da sua eficácia e modernização.

- **Direção de Serviços de Apoio à Gestão** - apoio à gestão da DGSS nos domínios do planeamento interno e da avaliação, da gestão de pessoal, da gestão dos recursos e do sistema de informação.

A Estrutura nuclear da Direção-Geral da Segurança Social e as competências das respetivas unidades orgânicas são definidas pela Portaria n.º 105/2013, de 13 de março.

Na coluna do lado direito desta página estão disponíveis vários documentos designadamente legislação relacionada com esta matéria.

## Direção

A DGSS é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por um subdiretor-geral, aos quais compete dirigir e orientar a ação dos órgãos e serviços da DGSS, nos termos das competências que lhes sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.

- Diretor-geral – O lugar encontra-se vago por aposentação do titular do cargo
- Subdiretora-geral - Cristina Lobo Ferreira

Consulte os perfis dos dirigentes na coluna lateral direita desta página.